

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Parecer: 002 /2020

Matéria: Projeto de Lei nº 005/2020

Ementa: Altera a lei nº 3776, de 14 de outubro de 2019, e a lei 3.801, de 20 de dezembro de 2019 para fins criação de dotação orçamentária.

Protocolo: 28/02/2020

Autor: Poder Executivo

Relator: Luia Barbacovi

Conclusão do Voto: Favorável à tramitação da matéria

RELATÓRIO:

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica desta Casa, para emissão de Orientação Jurídica, o Projeto de Lei nº 005/2020, protocolado em 28/02/2020 e lido na sessão ordinária de 02/03/2020, de autoria do Executivo Municipal, que requer autorização legislativa para alterar lei municipal nº 3776/2019 (LDO 2020) e lei municipal nº 3801/2019 (LOA 2020), para fins de criação de dotação orçamentária.

Aduz na justificativa que o objetivo dessa proposição é autorizar a criação de dotação orçamentária própria no orçamento municipal, para despesa relativa a devolução dos saldos financeiros das contas dos planos de trabalho do SIMEC/PAR, e a necessidade de devolução dos recursos não utilizados, bem como o resultado das aplicações financeiras dos mesmos, visto que não há dotação orçamentária prevista no Orçamento Público Municipal de 2020 para tal fim.

Assim, o Projeto versa sobre ajustes as leis orçamentárias do município, qual seja, para alterar LDO 2020 (aprovada pela Lei Municipal nº 3776/2019) e abrir crédito adicional na LOA/2020 (aprovada pela Lei Municipal nº 3801/2019), para inserir previsão de dotação orçamentaria para Indenizações e Restituições de Programa executado pela Secretaria Municipal da Educação.

É o breve relato dos fatos.

Atendidos os requisitos regimentais, está a proposição ora referida, em condições de análise.

É o que basta a relatar. Passa-se a fundamentar:

ANÁLISE:

I – Quanto à área de Orçamento e Finanças

Art. 55, I e II, do Regimento Interno desta Casa:

Ressalta-se, o proponente explica que não houve previsão, na elaboração do orçamento 2020, de dotação orçamentária própria para indenizações e restituições para a devolução dos saldos financeiros das contas dos planos SIMEC/PAR e dos seus rendimentos, sendo necessária a inserção de tal previsão na LDO 2020, como também o ajuste respectivo na lei orçamentaria anual para atendimento da referida despesa.

Entende-se, que o objetivo deste ajuste na Lei orçamentaria é criar as condições técnicas e orçamentárias para o cumprimento da LOA 2020, aprovada através da lei Municipal nº 3801/2019, inserindo a existência de despesa com o fim especial de devolução dos saldos financeiros das contas do plano de trabalho do SIMEC/PAR e dos seus rendimentos, situação que, em que pese ocorrer, na prática desde a sua

criação, restou a inserção na criação e desdobramentos orçamentários necessários a sua implementação.

CONCLUSÃO DO VOTO:


Por todos os fundamentos acima apresentados, esta Comissão exara Parecer favorável à tramitação.

Sala das Comissões, 11 de março de 2020.

Vereador Luia Barbacovi
Relator

Acompanhando o voto do relator:


Vereador Everton Michaelson
Membro


Vereador Dr. Ubiratã Oliveira
Presidente